

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 004/2021, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **FENDER ENGENHARIA LTDA.**

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 004/2021 – Processo nº 339/2021, contratação de empresa para os serviços de reforma do Museu Casa Quissamã, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **FENDER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 16.941.560/0001-80, no valor de R\$ 447.196,91 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Quissamã (RJ), 16 de março de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

- 1 – CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021
- 2 – Celebrado entre o MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.
- 3 – Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas correntes e de capital do CIDENNF.
- 4 – Prazo de vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
- 5 – Valor Global: R\$ 78.228,84.

Quissamã (RJ), 19 de março de 2021.

Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Mat. 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.869/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública NELITA VIEIRA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 2673/2021.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E PESCA**

**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 10530/2020

O Município de Quissamã, através da Comissão de Pregão Eletrônico, torna público, que em decorrência de impugnação ao Edital, fica adiado “SINE DIE” o procedimento licitatório, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, para aquisição de retroescavadeira.

Quissamã (RJ), 19 de março de 2021.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.873/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública VERÔNICA SILVA CRAMER VON CLAUSBRUCH, mat. nº 2241, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
E PESCA**

**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 9718/2020**

O Município de Quissamã, através da Comissão de Pregão Eletrônico, torna público, que em decorrência da necessidade de modificação no edital, fica adiado “SINE DIE” o procedimento licitatório, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, para aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

Quissamã (RJ), 19 de março de 2021.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira

CORONAVÍRUS
A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

ADOTE ESTE HÁBITO:



**MANTENHA 1,5 M
DE DISTÂNCIA**

SÃO 4 PASSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.862/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2021.

MAT.	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
105	Joelma Barcelos Marins Reis	Coordenador de Educação Básica - GP-1
1384	Alda das Graças da Silva Barboza	Assistente de Educação – FG-1
8166	Cynthia Cristina Macedo Giró	Assistente de Educação – FG-1
24	Maria Rosane Barcelos	Assistente de Educação – FG-1
1605	Silvana do Nascimento	Assistente de Educação – FG-1
1520	Simone Nascimento dos Santos	Assistente de Educação - FG-1
5102	Maciel Barcelos de Souza	Encarregado da Educação I – FG-3
2329	Germano Nunes	Encarregado da Educação II – FG-4
1565	Josefa do Desterro	Encarregado da Educação II – FG-4
2124	José Roberto Machado	Encarregado da Educação II – FG-4
344	Norma de Azevedo Nascimento	Encarregado da Educação II – FG-4
663	Tânia de Fátima da Conceição	Encarregado da Educação II – FG-4
2258	Vera Lucia Ferreira dos Santos	Encarregado da Educação II – FG-4
2175	William Rodrigues Gomes	Encarregado da Educação II – FG-4
5103	Wagner Rodrigues Gomes	Encarregado da Educação III - FG-5

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.867/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2707, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de avaliação inicial, depreciação, amortização e exaustão dos bens do município de Quissamã;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Conjunta n.º 001, de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização e cumprimento do Decreto n.º 2707/2019, publicada no Diário Oficial de Quissamã, em 14/02/2020, edição n.º 1023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação, para execução dos procedimentos relativos à avaliação inicial dos bens públicos da municipalidade, composta pelos seguintes servidores:

MAT.	NOME	UG	FUNÇÃO
0246	GILMAR FERREIRA	SEMAD	PRESIDENTE
8379	VANILZA DOS R. FIGUEIREDO HORTÊNCIO	SEMAD	VICE PRESIDENTE
5118	MAURÍCIO MANOEL GONÇALVES	SEMAD	MEMBRO
2979	MARTHA HELENA L. GOMES TRINDADE	SEMFA	MEMBRO
13060	PATRICK MOTA PINTO DE SOUZA	SEMED	MEMBRO
7140	SABRINA DE SOUZA BARBOSA	SEMED	MEMBRO
7306	TARCISIO MOREIRA CANTO	SEMED	MEMBRO
6987	FERNANDA CORREA BARCELLOS	FMS	MEMBRO
6994	LUKETLIN SILVA RIBEIRO	FMS	MEMBRO
8363	ANDREZA SOUZA	FMS	MEMBRO
8402	JEFFERSON FIGUEIREDO ALVES DE FARIAS	SEMAS	MEMBRO
2499	CRISTIANO SOUZA SANTOS	SETRA	MEMBRO
1276	UELLES BARCELOS DE SOUZA	SEMDE	MEMBRO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 19.871/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, em conformidade com o disposto no artigo 100, inciso II, letra “f”, da Lei Orgânica Municipal e fazendo uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar os fatos, relatados e apontados no Processo n° 10.231/2020.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria n° 19.381/2021, com o fim de dar cumprimento a determinação feita no item precedente, para apuração dos fatos.

Art. 3º - Conceder ao servidor vistas aos autos na repartição da Comissão Permanente Disciplinar, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e às sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, em dia de expediente da municipalidade.

Art. 4º - Determinar a notificação do servidor de todos os atos do processo para que esta possa exercer o contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

CORONAVÍRUS
A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

ADOTE ESTE HÁBITO:



EVITE AO MÁXIMO
SAIR DE CASA ATÉ
QUE A TRANSMISSÃO
DIMINUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.872/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, a contar de 1º de março de 2021.

MAT.	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
1816	Joelma de Souza Matos	Chefe do Setor de Cadastro Técnico I – FG-2
2460	Antônio Soares Adão	Chefe do Setor de Destinação de Resíduos I – FG-2
2186	Nei Pinto de Carvalho	Chefe do Setor de Obras e Reparos Gerais I – FG-2
2160	Maurício Luiz Terra	Chefe do Setor de Pavimentação – FG-2
2131	Carlos Otávio Pinto	Chefe do Setor de Iluminação Pública I – FG-2
520	José Martins Manhães	Chefe do Setor de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana I – FG-2
1535	Joelso Chagas	Chefe do Setor de Dados Geográficos I – FG-2
779	Cenilso Custódio Machado	Encarregado de Obras – FG-3
1530	Jorge Aprígio de Oliveira	Encarregado de Obras – FG-3
2245	Valdemar do Desterro	Encarregado de Obras – FG-3
2678	Anderson Santos de Oliveira	Chefe do Setor do Cemitério Municipal I – FG-2
1391	João Carlos Barbosa	Chefe do Setor de Águas e Esgoto I – FG-2
2651	Jocimar Alves dos Santos	Chefe do Setor de Manutenção do Sistema de Drenagem I – FG-2
2594	Genesi Pessanha	Chefe do Setor de Parques e Jardins I - FG-2

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2021
Processo nº 1861/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supra-citado que tem como objeto aquisição de materiais para execução de manutenção na rede pública de águas pluviais, em favor da empresa:

- **WTS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 09.423.365/0001-01, no valor de R\$ 52.910,75 (cinquenta e dois mil e novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 18 de março de 2021.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.875/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública ANA ANGÉLICA BENTO DE FARIA, mat. nº 1988, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.874/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública RENI DE SOUZA, mat. nº 1881, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

CORONAVÍRUS
A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

ADOTE ESTE HÁBITO:



**NÃO COMPARTILHE COPOS
TALHERES E OBJETOS
PESSOAIS.**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre - Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247
e-mail: cmsquissama.2017@gmail.com

RESOLUÇÃO CMSQ Nº 01/2021.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 17/03/2021, às 13:30hs, no Centro de Especialidades (Varandão), situado, na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560 Alto Alegre - Quissamã - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal nº 861 de 22 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR - Projeto de Implantação de Esgotamento Sanitário da localidade de Barra do Furado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã-RJ, 19 de Março de 2021

CAROLINA DOS SANTOS PESSANHA

Presidente do CMSQ - Biênio 2019-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.876/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover, a pedido, a servidora pública ANGELA ARAÚJO MAMEDE, mat. nº 2278, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 18 de março de 2021, de acordo com o processo nº 736/2021.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre - Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247
e-mail: cmsquissama.2017@gmail.com

RESOLUÇÃO CMSQ Nº 02/2021.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 17/03/2021, às 13:30hs, no Centro de Especialidades (Varandão), situado, na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560 Alto Alegre - Quissamã - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal nº 861 de 22 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR - Indicadores Tripartite e Bipartite 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã-RJ, 19 de Março de 2021

CAROLINA DOS SANTOS PESSANHA

Presidente do CMSQ - Biênio 2019-2020



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro
CEP 28.735-00 - Quissamã
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Guarda Civil Municipal
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Portaria DEMUTRAN nº 002/2021

O **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, nos termos da Lei Municipal nº 1.781/2021 e da Portaria nº 19.830/2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Municipal n.º 2.009, de 26 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no art. 24 e no §4º do art. 280, ambos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I do CTB;

Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, Volume I - aprovado pela da Resolução n.º 371, de 10 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando o disposto no art. 5º, inc. VI da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Guardas Cívicos Municipais para a função de Agente da Autoridade de Trânsito, atribuindo-lhes competência para fiscalizar, promover a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação de medidas administrativas, com fundamento na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONARDO CORRÊA SODRÉ

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Mat. 2362

CORONAVÍRUS
A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

ADOTE ESTE HÁBITO:



**USE LENÇO DESCARTÁVEL
PARA ASSOAR O NARIZ.
AO TOSSIR OU ESPIRRAR
APOIE NO COTOVELO,
NUNCA NAS MÃOS.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
 CEP 28.735-00 – Quissamã
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Guarda Civil Municipal
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

Portaria DEMUTRAN nº 001/2021

O **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, nos termos da Lei Municipal nº 1.781/2021 e da Portaria nº 19.830/2021, e

Considerando o disposto no art. 281 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 e suas alterações e na Resolução CONTRAN nº 299/2008 e suas alterações;

Considerando que no julgamento da Defesa da Autuação (ou

Defesa Prévia) deve ser analisada a consistência e a regularidade do Auto de Infração, além do mérito das alegações de defesa;

Considerando que o julgamento da Defesa da Autuação (ou Defesa Prévia) deverá subsidiar a decisão da Autoridade de Trânsito no que se refere a aplicação da penalidade prevista no art. 256 do CTB, na esfera das competências estabelecidas no CTB e dentro de sua circunscrição, consoante os termos do artigo 281, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 619/2016 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Delegar a apreciação da Defesa da Autuação (ou Defesa Prévia) interposta pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado para os servidores:

- Luís Carlos de Souza;
- Johns Gomes Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

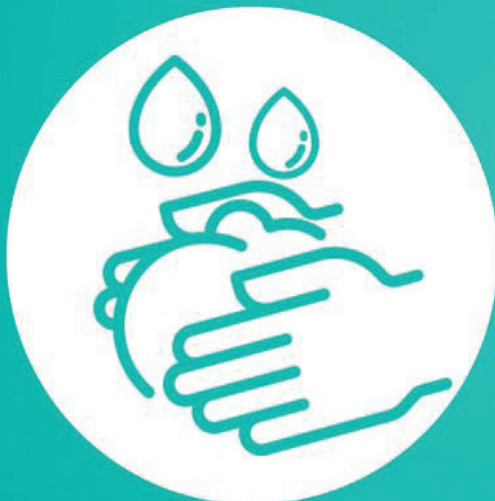
LEONARDO CORRÊA SODRÉ

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
 Mat. 2362

CORONAVÍRUS

A MELHOR PROTEÇÃO É A PREVENÇÃO!

ADOpte ESTE HÁBITO:



**LAVE SEMPRE AS MÃOS
 COM ÁGUA E SABONETE
 LÍQUIDO OU HIGIENIZE
 COM ALCOOL GEL 70%.**